



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD/COAD/SA.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Cássia Elayne Miranda de Almeida	918	9360	sesad@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Necessidade de viabilizar local para a instalação e funcionamento do Cartório da 136ª Zona Eleitoral/Saloá para os exercícios de 2024 e 2025.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

O valor não consta na PO 2024, em razão de o valor ser pago pela Prefeitura municipal. A elaboração do PCA 2024 se dará no segundo semestre.

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços
---	---

Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	A contratação não está prevista no PCA 2023.

3. Motivação da Demanda

No Contrato de Novação ao Contrato nº 022/2013-3º Termo Aditivo, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, Jair Oliveira Brandão e o Município de Saloá, **a obrigação do pagamento dos aluguéis decorrentes da locação do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, S/N - Centro - Saloá/PE é de responsabilidade do Município, que ocupa a posição de interveniente da avença.**

Tendo em vista o encerramento do Contrato de Novação ao Contrato de Locação nº 022/2013 (0600291) supracitado, no **dia 31/12/2023** e em atendimento ao previsto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda da avença "findo este prazo de vigência contratual, caso o **Locatário** desejar permanecer ocupando o imóvel e o **Interveniente** anuir, este Contrato poderá ser prorrogado, mantidas todas as suas cláusulas e condições".

Há necessidade de se garantir que o cartório eleitoral permaneça instalado em local adequado e evitar que os serviços cartorários sejam interrompidos.

Atualmente a unidade cartorária encontra-se instalada na **Avenida Getúlio Vargas, S/N - Centro - Saloá/PE.**

4. Resultados Pretendidos

Garantir a adequação da infraestrutura física do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral às necessidades de funcionamento da Justiça Eleitoral, de maneira contínua.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Paula de Oliveira Pedroza Martins	796	3194-9341	sesad@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 02/06/2023, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção**, em 02/06/2023, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 02/06/2023, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2216863** e o código CRC **6A1E3DDA**.

**Estudos Técnicos Preliminares****Serviços de Locação de Imóveis****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Necessidade de viabilizar local para a instalação e funcionamento do Cartório da 136ª Zona Eleitoral/Saloá, para os exercícios de 2024 e 2025.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Serviços de Apoio Administrativo	SESAD

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - Despesa Prevista no PCA SESAD (2216863).

1.4. Requisitos do Objeto

Atualmente a unidade cartorária encontra-se instalada no imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, S/N,- Centro - Saloá/PE, objeto do contrato de novação ao contrato de locação locação nº 022/2013 (0610117).

A vigência do contrato encerra-se em 31/12/2023 (1704289), fazendo-se necessária a prorrogação contratual ou a busca por outro imóvel no Município, visando a garantir que o cartório eleitoral permaneça instalado em local adequado evitando que os serviços cartorários sejam interrompidos.

1.5. Benefícios Esperados

Manter o funcionamento da unidade eleitoral de maneira adequada a fim de não haver descontinuidade dos serviços cartorários e o atendimento à população, através da **prorrogação do contrato vigente**.

O imóvel atualmente locado:

- Localiza-se em região privilegiada, de frente ao maior Colégio do Município, do lado da Maternidade, laboratório e “lan house”, sendo assim, de fácil acesso para os eleitores;
- Localiza-se em uma rua com inclinação suficiente para não permitir alagamentos. Este item de segurança preserva mobiliário, computadores e documentos.
- Apresenta layout para a biometria, consoante as diretrizes da Seção de Arquitetura/TRE, onde fora realizada biometria parcial antes da pandemia e atendeu adequadamente a demanda;
- O imóvel apresenta estrutura física ampla, é toda revestida na cerâmica, sem infiltrações e mofo;
- O imóvel é abastecido por meio de poço artesiano. Este poço propicia além do adequado suprimento, economia para o TRE/PE, uma vez que não há pagamento de tarifa da Compesa;
- O imóvel apresenta calçada com a angulação requerida pelo setor de Engenharia do TRE/PE, portanto, atende ao item de acessibilidade;
- O imóvel apresenta boa segurança, onde o proprietário fez instalação de câmeras de segurança, que guarnecem o cartório eleitoral sem ônus para o TRE. Em todos os anos de contrato, não houve incidentes como arrombamentos e/ou assaltos.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não há.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços
--	---

1.8. Soluções disponíveis no mercado

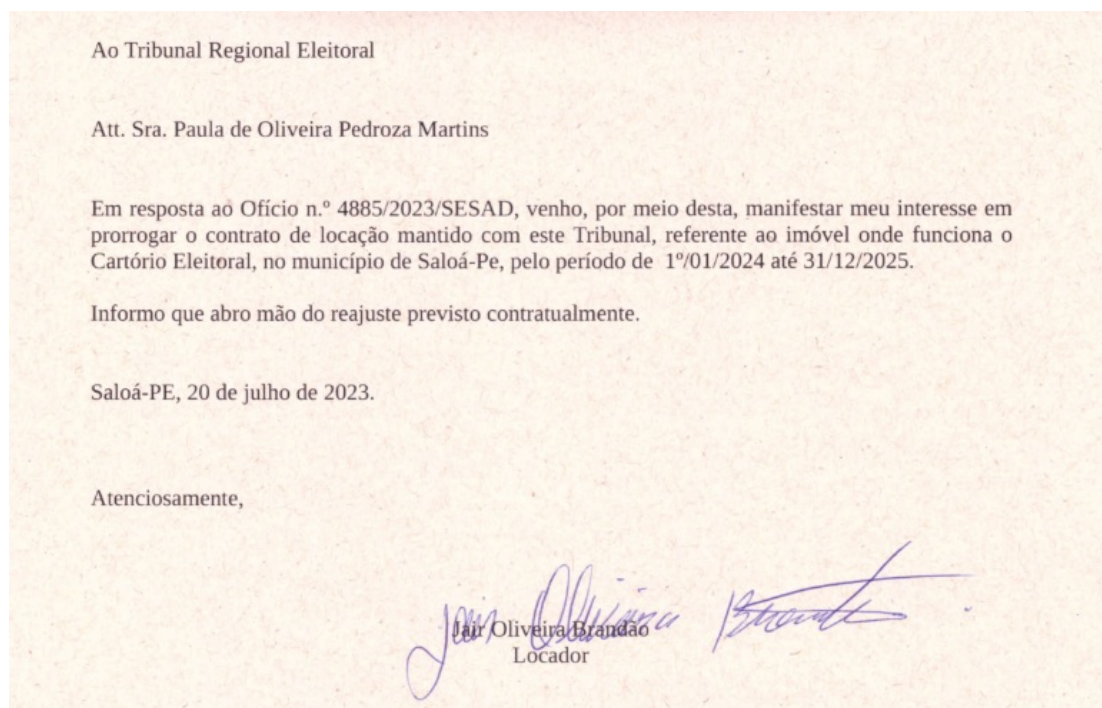
1. Realizar uma nova locação a partir da pesquisa de imóveis locais, resultando na mudança da unidade eleitoral.
2. Realizar a prorrogação contratual com a permanência da unidade eleitoral no mesmo local.

Para isso, foi realizada pesquisa de imóveis locais pela unidade cartorária a fim de verificar se havia disponibilidade de imóveis e se o valor estava compatível com o preço praticado no mercado. A pesquisa consta no doc. 2225301.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Com base na pesquisa de mercado foi verificado que a prorrogação contratual, com a permanência da unidade eleitoral no mesmo local, configura-se como solução mais adequada, pelos seguintes motivos:

1. Interesse por parte do proprietário do imóvel na prorrogação do contrato de locação 2289669.



2. Considerações do Chefe do Cartório Eleitoral quanto ao imóvel (2225299):

A Zona 136 abrange dois Municípios, Saloá e Iati. Possui o quantitativo de 29.345 eleitores. Esta Zona ainda não completou o atendimento biométrico em razão da pandemia. A retomada será após a atualização e a instalação de novos computadores a partir de 01.06.2023. Estima-se que com a retomada da biometria, aumente-se o fluxo de atendimento ao público em 90%.

O atual imóvel já está com layout para a biometria, consoante as diretrizes da Seção de Arquitetura/TRE. Inclusive, neste imóvel, fora realizada biometria parcial antes da pandemia e atendeu adequadamente a demanda. Não será diferente agora.

Além do que, já foram realizadas diversas Eleições, neste imóvel, e todas as vezes com sucesso. Saliente-se que, em razão da pandemia, houve um acúmulo de caixas de kits de higiene, em torno de 90 caixas. Foram todas acondicionadas adequadamente.

A cidade-sede da Zona 136, Saloá, sofre com problemas crônicos de abastecimento de água, inclusive os prédios públicos. Entretanto, o imóvel do cartório é abastecido por meio de poço artesiano. Este poço propicia além do adequado suprimento, economia para o TRE/PE, uma vez que não há pagamento de tarifa da Compesa. Se não tivesse este poço, a solução mais viável seria fornecimento por carro-pipa. Esta medida aumentaria o custo do imóvel e não garantiria a qualidade da água.

O locador historicamente tem atendido as recomendações do TRE. Por exemplo, custeou a compra e a instalação de porta de vidro, separando a porta de ferro da frente da área de atendimento ao eleitor. Esta medida possibilitou economia de energia elétrica com o uso do ar-condicionado. Também comprou e instalou bancada de cozinha e torneira. Além do que, o proprietário arcou com o ônus de reformar a calçada para atender a angulação requerida pelo setor de Engenharia do TRE/PE. Atende, portanto, ao item acessibilidade.

No que pertine a localização, está situado em região privilegiada, de frente ao maior Colégio do Município, do lado da Maternidade, laboratório e "lan house". Impende destacar que os eleitores já estão familiarizados com a localização. Destaque-se que esta rua tem inclinação suficiente para não permitir alagamentos. Este item de segurança preserva mobiliário, computadores e documentos.

Quanto a estrutura física do imóvel, além de ampla, é toda revestida na cerâmica, sem infiltrações e nem mofo. Tratando-se de região fria e úmida, fazendo parte do polo Garanhuns, a medida de revestir todas as paredes é estritamente necessária por dois motivos principais. O primeiro, evitar acúmulo de mofo nas paredes, levando a possíveis problemas respiratórios nos servidores e nos eleitores. O segundo motivo, economizar para o TRE com gastos com mão de obra e tintas anualmente.

A segurança é ponto de destaque no atual imóvel. Em todos os anos de contrato, não houve incidentes com arrombamentos e/ou assaltos. O proprietário instalou câmeras que guarnecem o cartório eleitoral sem ônus para o TRE. Em caso de mudança de imóvel, talvez não se mantenha este excelente histórico. Os servidores, notadamente em anos de Eleição, saem em período noturno e nos finais de semana, aumentando-se o risco à incolumidade física e ao patrimônio público.

Por fim, o preço do imóvel locado está deveras razoável. Ademais, o proprietário tem ao longo dos anos anuído em não cobrar reajustes, mesmo tendo arcado com diversas despesas. Além do que, o Município de Saloá já vem há anos arcando com o ônus do aluguel, desonerando o TRE. Buscar um outro imóvel, certamente conduzirá a acréscimos monetários, possibilidade maior do Órgão Municipal não mais arcar com o pagamento, além de aumento de custos com mobiliário, novo layout da engenharia/arquitetura e maior dificuldade de acesso da população aos serviços eleitorais.

Atenciosamente,

Jaime Osvaldo de A. C. Siqueira
Chefe da 136 ZE- Saloá e Iati

Ciente:

Rômulo Macedo Bastos
Juiz Eleitoral da 136 ZE

3. Considerações do Prefeito de Saloá quanto à prorrogação do contrato (2289667), visto que o município participa do contrato na condição de interveniente:

Ilma. Sra,

Pelo presente, venho mui respeitosamente a Vossa Senhoria, em resposta ao ofício supra, para comunicar que a Prefeitura Municipal de Saloá confirma o compromisso de prorrogação do Contrato de Novação ao Contrato nº 022/2013 (SEI 0000986-37.2017.6.17.8000), que tem por objeto a locação do Imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, S/N - Centro - Saloá/PE, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, entre o Sr. Jair Oliveira Brandão (dono do imóvel) e o Município de Saloá.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossas considerações.

RIVALDO ALVES DE SOUZA Assinado de forma digital por
JUNIOR:03304646477 RIVALDO ALVES DE SOUZA
JUNIOR:03304646477

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

4. A prorrogação permite garantir que o cartório eleitoral permaneça instalado em local que já está adequado às necessidade de funcionamento da unidade.

5. A regularidade fiscal restou demonstrada nos Anexos V 2289671, VIII 2294691, IX 2294692, X 2294694, XI 2294696 e XII 2294697.

6. Viabilidade econômica para a prorrogação contratual pois, o valor do metro quadrado do imóvel atualmente locado é de R\$ 9,51 (nove reais e cinquenta e um centavos), valor abaixo da média de preços da pesquisa de mercado que foi de R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos). Há de se ressaltar que não há custos para o Tribunal com a referida contratação, atuando o interveniente como responsável pelo pagamento do aluguel.

Na pesquisa de imóveis, Anexo II (2234203), foram feitas as seguintes observações em relação aos imóveis apresentados:

- Imóvel 1: Imóvel comercial. Possui um salão grande e um banheiro.R\$ 1.500,00.
- Imóvel 2: Imóvel comercial. Possui um salão grande e um banheiro.R\$ 500,00
- Imóvel 3: Imóvel comercial. Possui um salão grande e um banheiro.R\$ 1.320,00.

Por fim,a prorrogação do contrato de locação assegura permite a permanência da locação da unidade eleitoral, sem se descuidar de aspectos relacionados à segurança, localização e conforto das instalações.

1.10. Código do Serviço - CATSER

Não se aplica.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Jaime Osvaldo de A. C. Siqueira	136ª ZE - Saloá

1.11.2. Valores de referência para a pesquisa de preços

Imóvel objeto do Contrato nº 022/2013,conforme o Termo Aditivo (1704289).

Contrato	Área Total	Valor mensal da locação (ATUAL)	Valor/m²
022/2013	88,16m²	R\$ 838,25	R\$ 9,51

1.11.3. Extrato das pesquisas realizadas

Imóveis constantes da pesquisa de mercado, Anexo II (2225301).

Imóvel	Área total	Valor mensal da locação	Valor/m²
Imóvel 1	253.75 m²	R\$ 1.500,00	R\$ 5,91
Imóvel 2	30 m²	R\$ 500,00	R\$ 16,67
Imóvel 3	120 m²	R\$ 1.320,00	R\$ 11,00

Média de preços na localidade: R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos).

1.11.4. Análise das pesquisas realizadas

Após análise da pesquisa de mercado, verificamos que os imóveis 02 e 03 da pesquisa apresentavam o valor do m² superior ao atualmente locado e apenas o imóvel 01 apresentava o valor do m² inferior ao atualemnte locado.

Contudo, o cartório apontou que:

"o preço do imóvel locado está deveras razoável. Ademais, o proprietário tem ao longo dos anos anuído em não cobrar reajustes, mesmo tendo arcado com diversas despesas. Além do que, o Município de Saloá já vem há anos arcando com o ônus do aluguel, desonerando o TRE. Buscar um outro imóvel, certamente conduzirá a acréscimos monetários, possibilidade maior do Órgão Municipal não mais arcar com o pagamento, além de aumento de custos com mobiliário, novo layout da engenharia/arquitetura e maior dificuldade de acesso da população aos serviços eleitorais."

Tais justificativas já anulam a possibilidade de alugar um dos 03 imóveis da pesquisa.

Mesmo assim, ainda calculamos o valor médio do m² dos imóveis pesquisados, que importou em R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos), valor superior ao preço do m² do imóvel já locado. No entanto, os imóveis da pesquisa não apresentam nenhuma vantagem sobre o imóvel já locado.

Justifica-se, pois, a prorrogação contratual.

1.11.5. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Conforme previsão contratual, há possibilidade de reajuste do valor do contrato tendo por base a variação do IPC-A nos 12 (doze) meses de vigência contratual.(0600291).

Ressaltamos que realizamos tratativas junto ao locador para não aplicação do reajuste e o citado senhor **abriu mão do reajuste**, conforme declaração acostada, Anexo IV (2289669).

1.11.6. Valor estimado obtido

PRORROGAÇÃO 2024 - SEM REAJUSTE - R\$ 10.058,97 (Dez mil, cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Descrição do Item	Valor Unitário	Meses	Valor anual (R\$)
Locação de Imóvel	R\$838,25	12	R\$10.058,97

PRORROGAÇÃO 2025 - SEM REAJUSTE - R\$ 10.058,97 (Dez mil, cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Descrição do Item	Valor Unitário	Meses	Valor anual (R\$)
Locação de Imóvel	R\$838,25	12	R\$10.058,97

1.11.7. Orçamento Estimado

O valor não foi previsto na PO 2024, em razão de não existir a obrigação de pagamento do aluguel por parte do TRE-PE.

O valor anual do contrato atual é de **R\$ 10.058,97**

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica, conforme Parecer ASSDG 524 (2276617) e Despacho de acolhimento de entendimento pelo DG (2283317).

2.2. Sustentabilidade

Não se aplica.

2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Conforme Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devem ser adotadas medidas para garantir a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida oferecendo a eliminação de barreiras urbanísticas ou arquitetônicas nos imóveis para promover a igualdade. (2275622).

Vide especificações contidas na página 105 do Guia Nacional de Licitações da AGU:

- Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida)
- Decreto nº 5.296, de 2004 (Regulamenta Lei nº 10.098, de 2000)
- Decreto nº 6.949, de 2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007)
- NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)

Considerando a necessidade de cumprimento da referida Resolução, consultamos a SEARQ a fim de saber se o imóvel atende os requisitos de acessibilidade necessários.(2296713).

Em resposta, a SEARQ informou a inexistência de banheiro acessível. Observação: Sem possibilidade de banheiro acessível.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

2.3. Exigências e solicitações a serem feitas ao locador

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Não se aplica.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	

Outros (prorrogação do contrato sem reajuste)	X
---	---

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do **Parecer 207/2023 ASSDG** (2168959), que assim se manifestou:

*"Assim, no tocante especificamente à consulta sobre a possibilidade de prorrogação de contratos firmados sob a égide da **Lei 8.666/2993**, após a revogação daquele diploma legal, em 1º/04/2023, é legalmente possível, desde que motivado e demonstrada a vantagem para Administração em permanecer no imóvel então locado; mantidas as mesmas condições inicialmente pactuadas, mormente a base legal (Lei nº 8.666/1993) e, consequentemente, todos os procedimentos contratualmente estabelecidos."*

O Contrato de novação ao contrato de locação nº 022/2013 (0600291), prevê na Cláusula Segunda, Parágrafo Único:

"Parágrafo Único - Findo este prazo, caso o Locatário desejar permanecer ocupando o imóvel e o Interveniente anuir, este Contrato poderá ser prorrogado, mantidas todas as suas cláusulas e condições."

Realizamos tratativas juntamente com o locador e o citado senhor **abriu mão do reajuste**, conforme declaração acostada, Anexo IV (2289669).

Dito isto, foi possível verificar que:

- A vantajosidade da permanência no imóvel foi atestada pelo Chefe de Cartório;
- Manifestação positiva do prefeito da cidade quanto à prorrogação do contrato;
- Houve a anuência do Contratado com a prorrogação solicitada, mantendo as mesmas cláusulas contratuais, sem incidência do reajuste (2289669);
- A prorrogabilidade foi expressa e previamente prevista em contrato;
- O locador possui regularidade fiscal com os Fiscos Municipal, Estadual, Federal, CADIN e está adimplente com as obrigações trabalhistas;
- O Cônjuge do locador apresentou concordância com a prorrogação contratual (2291027).
- Foi apresentada a Declaração de cumprimento à Resolução CNJ nº 007/2005.

Uma vez que restam preenchidos os requisitos acima relacionados, entendemos como medida mais adequada a **prorrogação do contrato vigente**.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O novo prazo de vigência da contratação será de **01 de janeiro de 2024 a até 31 de dezembro de 2025**, nos termos da **Lei 8.666/93**.

3.5. Formalização da Contratação

Assinatura de Termo Aditivo.

3.6. Classificação da despesa

Trata-se de despesa corrente cuja natureza da despesa é 339036.

3.7. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Paula de Oliveira Pedroza Martins	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9341
Integrante Técnico	Não se aplica.			
Integrante Administrativo	Cássia Elayne Miranda de Almeida	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9360

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Titular: Cássia Elayne Miranda de Almeida	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9360/9342
Fiscal Técnico	Não se aplica			
Fiscal Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9360

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não formalização da prorrogação em tempo hábil a continuidade do contrato de locação.	Paralisação das atividades administrativas e judiciais desempenhadas nos imóveis em questão de forma presencial. Custo com a desmobilização da unidade e adequação de um novo local.	1	Impossibilitar a continuidade da prestação dos serviços administrativos e judiciais de forma presencial às atividades eleitorais nos imóveis em questão.	3	Emitir os artefatos necessários a prorrogação no prazo estabelecido no art. 4º da Resolução nº 210/2014 deste TRE.	30/09/2023	Gestor da contratação

5. Informações Complementares

6. Anexos

Anexo I - Manifestação do Cartório 2225299
Anexo II - Pesquisa de mercado 2225301
Anexo III - Manifestação do Prefeito 2289667
Anexo IV - Manifestação do Locador 2289669
Anexo V - Certidão Municipal 2289671
Anexo VI - Declaração CNJ 2291013
Anexo VII - Certidão de anuência do cônjuge 2291027
Anexo VIII - Certidão CADIN 2294691
Anexo IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas 2294692
Anexo X - Comprovante de situação cadastral CPF 2294694
Anexo XI - Certidão Estadual 2294696
Anexo XII - Certidão negativa de débitos Federais 2294697

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 10/08/2023, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção**, em 10/08/2023, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2296741** e o código CRC **C3AB87AC**.